EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 013/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera os §§1°, 2° e 3° do art. 255 da Lei Orgânica Municipal e das outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, aprovou, e, a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal - LOM, nos termos do art. 62, §2° da LOM c/c art. 251 do Regimento Interno:

Art. 1° Fica alterado a redação dos **§§1°, 2° e 3°** do art. 255 da Lei Orgânica Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.255...

(...)

§ 1°- O projeto de Lei Orçamentária Anual, contará com a dotação específica para o atendimento de programações decorrentes de Emendas Individuais, aos Parlamentares do Município com a reserva de 2% (dois por centos) da Receita Corrente Líquida - RCL, nos termos do § 9° do art.166 da Constituição Federal.

§2° A Emenda Impositiva Municipal, ao projeto de Lei Orçamentária Anual será aprovada no limite de 2% (dois por centos) da Receita Corrente Líquida, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse montante deverá ser utilizado exclusivamente em ações e serviços de saúde do município.

§ 3° O valor correspondente à indicação das emendas individuais será assegurado conforme previsto no limite de

2% (dois por centos) da receita corrente líquida, na qual o limite estabelecido será dividido igualitariamente entre os vereadores, sobre a seguinte forma:

(...)

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT entra em vigor, na data de sua publicação.

TATIANE SANTIAGO
2º Secretário da Mesa Diretora

CELSO BARROS
Vice-presidente da Câmara Municipal

MARCELÃO DO POVÃO
1º Secretário da Mesa Diretora

HORLEANE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal
Biênio – 2023/2024.

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 007/2023

"Promulga **a Emenda a Lei Orgânica nº 013/2023**, nos termos do inciso IX do art. 42; inciso IV e V do art. 44, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c art., inciso II, alínea "i" do Regimento Interno, aprovada em dois turnos, nos termos do caput do art. 249 do Regimento Interno c/c art. 62 §1º da LOM."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista inciso IX do art. 42; inciso IV e V do art. 44, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c art., inciso II, alínea "i" do Regimento Interno, aprovada em dois turnos, nos termos do caput do art. 249 do Regimento Interno c/c art. 62 §1º da LOM, **promulga a Emenda a Lei Orgânica nº 013/2023**, aprovada em dois turnos em Sessões Ordinárias dos dia 18 de agosto de 2023 e em 01 de setembro de 2023, conforme segue:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 013/2023.

Altera os §§1º, 2º e 3º do art. 255 da Lei Orgânica Municipal e das outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, aprovou, e, a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal - LOM, nos termos do art. 62, §2º da LOM c/c art. 251 do Regimento Interno:

Art. 1° Fica alterado a redação dos **§§1º, 2º e 3º** do art. 255 da Lei Orgânica Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art.255...

(...)

§ 1º- O projeto de Lei Orçamentária Anual, contará com a dotação específica para o atendimento de programações decorrentes de Emendas Individuais, aos Parlamentares do Município com a reserva de 2% (dois por centos) da Receita Corrente Líquida - RCL, nos termos do § 9º do art.166 da Constituição Federal.

§2º A Emenda Impositiva Municipal, ao projeto de Lei Orçamentária Anual será aprovada no limite de 2% (dois por centos) da Receita Corrente Líquida, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse montante deverá ser utilizado exclusivamente em ações e serviços de saúde do município.

§ 3º O valor correspondente à indicação das emendas individuais será assegurado conforme previsto no limite de 2% (dois por centos) da receita corrente líquida, na qual o limite estabelecido será dividido igualitariamente entre os vereadores, sobre a seguinte forma:

(...)

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT entra em vigor, na data de sua publicação.

TATIANE SANTIAGO
2º Secretário da Mesa Diretora

CELSO BARROS
Vice-presidente da Câmara Municipal

MARCELÃO DO POVÃO
1º Secretário da Mesa Diretora

HORLEANE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal
Biênio – 2023/2024